

Lei nº 865

Autoriza reconstrução de passeio

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a reconstruir o passeio de frente aos prédios número 541 a 549, localizado na Avenida João Pinheiro, de propriedade da firma "Renovadora de Pneus Sraffani S.A."

Art. 2º. Para ocorrer às despesas de que trata o artigo anterior, fica igualmente, a Prefeitura Municipal autorizada a abrir o crédito especial da importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1961.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 29 de dezembro de 1960.

Antônio Carlos
Presidente

Burvellaf

1º Vice-Presidente

Jose Luque de Sousa

2º Secretário

Publicada na "Folha de Poços", edição n.º
de 21 de Janeiro de 1961
